



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

NOTA DE IMPRENSA

**Invalidação do Concurso de Construção do Prolongamento da Avenida
Dom Alexandre**

1. O Governo moçambicano, representado pelo então Ministério da Economia e Finanças, assinou em 2022, o Acordo de Financiamento, na modalidade de Donativo, no valor de USD 43 milhões, para o Projecto de Seguro Climático, Financiamento e Resiliência, cujo beneficiário final é o Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD).
2. Uma das componentes contemplada neste projecto é a empreitada para a construção do prolongamento da Avenida Dom Alexandre, no troço que liga Albazine, na Cidade de Maputo ao Distrito agrícola de Marracuene, com o objectivo de dinamizar o corredor de comercialização agrícola, com um custo estimado em USD 6.660.769,26.
3. O esboço do Projecto Executivo desta empreitada foi preparado e disponibilizado pelo Governo do Distrito de Marracuene ao INGD e aprovado pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), que por sua vez autorizou a preparação do Concurso Público para a selecção do Empreiteiro com vista a execução das obras.
4. Com efeito, em 2023, o Governo, através do INGD, procedeu ao Lançamento do Concurso Público Internacional para a construção de infra-estruturas no troço de 10 km que liga Albazine, na Cidade de

Maputo ao Distrito agrícola de Marracuene que culminou com adjudicação da empresa M&T Empreendimentos, Lda.

5. Contudo, da análise do processo, o Governo constatou que foram praticados actos que violam as normas de Procedimentos e *Procurement* do BAD nos termos comunicado por este parceiro, aplicáveis por força do Artigo 8 do Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º. 79/2022, de 30 de Dezembro.
6. Neste contexto, o Governo decidiu ordenar:
 - a. A invalidade do processo de contratação em virtude dos actos praticados estarem em desacordo com as normas e Procedimentos de *Procurement* do BAD, ao abrigo do Artigo 8 do Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º. 79/2022, de 30 de Dezembro; e
 - b. O lançamento de novo concurso o mais urgente possível, em cumprimento das regras do BAD.

Maputo, 17 de Dezembro de 2025